



TERMO DE REFERÊNCIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 40.563.969/0001-95, com sede na: Avenida Minas Gerais nº 190, centro, CEP 68523-000, representado neste ato, representado pelo **Sr. LUIS DE SOUSA LIMA**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em cumprimento ao Art. 7º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolve ajustar e formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pelo Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CURIONÓPOLIS/PA.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns por conterem padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Nas propostas deverão constar as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos e deverão ser de boa qualidade, obedecendo às boas práticas de execução e as normas e padrões descritos e citados neste Termo de Referência, a fim de atender eficazmente às finalidades, conforme determina a finalidade e o emprego para a contratação deste Termo de Referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas conforme disposições a seguir:

1.4. PLANILHA DESCRITIVA:

LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	SUB TOTAL RS
Lote 01					
01	CAMINHÃO PIPA 20.000 L	mês	48	16.022,50	769.080,00
	Especificação: Tração 6x4, potência mínima de 230CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão bombeiro, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 20 m.				
02	CAMINHÃO TRUCK 6X4 MUNCK	mês	12	18.570,00	222.840,00

	Especificação: Potência mínima de 280cv, motor diesel, com peso bruto total combinado de 33.000kg, carga útil máxima de 17.005, comprimento total 10.355mm, distância entre eixo 5.175 /5.670mm, altura teto alto descarregado 3.560mm, equipado com munck para elevação de objetos de no mínimo 8.000kg a 3,5 metros da base, em perfeito estado de conservação, com patolas hidráulicas dianteira e traseira				
03	CAMINHÃO LIMPA FOSSA TOCO HIDROJATO	mês	12	12.573,00	150.876,00
	Especificação: motor diesel de 190 cv ou superior, 6x2, capacidade de 10.000 mil litros, equipado com bomba de vácuo para sucção e desobstrutor de potência mínima de 27hp, bomba de alta pressão, com potência mínima de 110HP, pressão de no mínimo 250 (BAR) – 4350 (PSI), equipado com mangueira de no mínimo 120mt				
04	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRACÇÃO 4X2	mês	24	12.349,75	296.394,00
	Especificação: Potência mínima 150CV capacidade mínima de 6.000 kg e 4 metros de comprimento.				
05	CAMINHÃO GUINCHO COM PLATAFORMA E ASA DELTA	mês	12	19.900,00	238.800,00
	Especificação: motor a diesel, com capacidade para remover simultaneamente até dois veículos (içado e rampado) montado sobre chassis de no mínimo 10 toneladas PBT; potência do motor mínimo de 150 CV, capacidade mínima na plataforma de 1,6 T e capacidade de arraste de 6 T; dotado de fitas para remoção de até 10 motocicletas; ar condicionado (original de fabrica); direção hidráulica (ORIGINAL DE FÁBRICA); o veículo deverá conter todos os itens de segurança exigidos por lei e estar em perfeita estado de condições de uso.				
06	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO CARGA SECA (2 EIXOS)	mês	24	14.130,00	339.120,00
	Especificação: Carroceria com mínima de 5,20 comp. x 2,10 largura, em bom estado de conservação e todos os itens de serie exigidos por lei.				
				Valor total lote 01 R\$:	2.017.110,00
	Valor total lote 01: um milhão, novecentos e um.mil e trezentos e cinquenta e cinco reais				
Lote 02					
01	CAMINHÃO BASCULANTE	mês	96	16.000,00	1.536.000,00
	Especificação: potência mínima de 286cv, motor diesel, com peso bruto total de 23.000kg, carga útil máxima de 15.940, comprimento total 7.617mm, distância entre eixo 3.600+1.350mm, altura descarregado 2.752mm, em perfeito estado de conservação. Com capacidade de carga liquida mínima de 12 m³.				
02	CAMINHÃO BASCULANTE TRACÇÃO 6X2	mês	72	14.400,00	1.036.800,00
	Especificação: Potência mínima 220CV. Com capacidade de carga liquida mínima de 12 m³.				
03	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TRACÇÃO 4X2	mês	36	34.749,99	1.250.999,64

	Especificação: PBT mínimo de 17.000 Kg, com capacidade volumétrica mínima de 15 m ³ de lixo compactado dentro da caixa de carga, potência mínima 220 CV e índice de compactação até 700 Kg/m ³ .				
04	CAMINHÃO PRANCHA	mês	24	25.327,50	607.860,00
	Especificação: cavalo mecânico com semirreboque: Especificação: Caminhão com potência de no mínimo - 240 kW, Capacidade Máx. de Tração (CMT) de no mínimo 11.000 kg, combustível a diesel, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, com tração 4x2, Torque líquido máximo de no mínimo 1.700 Nm a 1100 - 1.500 rpm, sistema de injeção commomrail, transmissão manual com acionamento a cabo, com 16 marchas sincronizadas à frente e 2 à ré, suspensão dianteira com molas semielípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, suspensão traseira com eixos rígidos em tanden - randon (tipo Bogie), molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, freios de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC, freios de estacionamento com câmara de molas acumuladoras equipado com semi reboque com comprimento de no mínimo 13,00m, capacidade de carga de no mínimo 45 ton, 3 eixos, chassi construído em perfis de aço estrutural com longarinas viga "I", travessas e fechamentos laterais perfil "U", suspensão modelo balançim com feixe de molas sem suspensor pneumático, acoplamento com pino rei Jost 2", freios a ar comprimido , serie "Q Plus" Master / Meritor com patim de 16.1/2"x8". Câmara de freio 30". Compensador de freio manual. Sistema de freio de segurança (Spring brake), com apara-barro de borracha, párachoque traseiro fixo, caixa para ferramentas, com rampas de acionamento por molas.				
05	CAMINHÃO COMBOIO	mês	12	18.975,00	227.700,00
	Especificação: capacidade mínima de 4 toneladas, com tanque de capacidade de 4.000 litros de diesel combustível mínima , 02 reservatórios de óleo lubrificante com capacidade de 100 litros cada, composto de medidores, mangueira de carretel, 01 reservatório de graxa com capacidade de 50 litros, com unidade completa de lubrificação, 01 reservatório de óleo usado com capacidade de 100 litros, luz auxiliar, bico e mangueira para encher pneus, legalizado para transitar, Possuir licença ambiental para transporte de rodoviário de cargas perigosas.				
				Valor total lote 02 R\$:	4.659.359,64
	Valor total lote 02 R\$: quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos.				
Lote 03					
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	mês	24	29.400,00	705.600,00
	Especificação: sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21.000 Toneladas, potência bruta 155HP.				
02	MOTONIVELADORA	mês	24	33.700,00	808.800,00
	Especificação: potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13.032KG, largura da Lâmina de 3,7M.				
03	PÁ CARREGADEIRA	mês	60	21.948,75	1.316.925,00

	Especificação: sobre rodas, potência líquida 128HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11.632kg.				
04	RETROESCAVADEIRA	mês	36	18.900,00	680.400,00
	Especificação: sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 88hp, caçamba carregada capacidade mínima 1 m ³ , caçamba retro capacidade 0,26 m ³ , peso operacional mínimo de 6.674 kg, profundidade escavação máxima 4,37m.				
05	ROLO COMPACTADOR	mês	24	21.674,75	520.194,00
	Especificação: pé de carneiro vibratório, potência 125hp, peso operacional sem/com lastro 11,9 / 13,30 T, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 T, largura de trabalho 2,15.				
06	TRATOR DE ESTEIRAS	mês	24	27.625,00	663.000,00
	Especificação: potência 170HP, peso operacional 19T, caçamba 5,2 M ³ .				
07	TRATOR DE PNEUS	meses	48	14.222,50	682.680,00
	Especificação: com potência de 122 CV, tração 4x4, com grade e roçadeira acoplada.				
08	POLIGUINDASTE	mês	12	19.538,75	234.465,00
	Especificação: Poliguindaste tipo com plataforma de carga curta e torre simples com varão superior. Capacidade de carga de até 8 toneladas uniformemente distribuídas, ideal para o transporte e movimentação de até três caçambas estacionárias vazias de 01 a 05 m ³ ou uma caçamba cheia de até 8 m ³ . Implemento compatível com caminhão médio 4x2 (caminhão toco).				
				Valor total lote 03 R\$:	5.612.064,00
	Valor total lote 03 R\$: cinco milhões, seiscentos e doze mil e sessenta e quatro reais.				
			VALOR TOTAL R\$		12.288.533,64

Valor: doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, dos quais há uma pequena diferença, dado ao fato de serem consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.**

*** O ano de fabricação dos veículos propostos, não poderá ter ano de fabricação superior a 10 anos.**

1.5. A Forma de execução se dará em consonância às especificações complementares a seguir:

Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e utilizados em locais definidos pela Secretaria, indicados pela Contratante e sem a incidência de qualquer ônus para a Contratante.

1.5.1. A execução será acompanhada por servidor(es) responsável(is) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de execução respectivamente executados que os mesmos foram de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

1.5.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual identificou a necessidade de disponibilização contínua de máquinas e veículos pesados para assegurar suporte operacional permanente às atividades institucionais da Pasta.

Conforme demonstrado no ETP, a Secretaria é responsável pela execução de serviços públicos essenciais relacionados à manutenção de vias urbanas e rurais, recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, drenagem, coleta e transporte de resíduos sólidos e apoio às obras de infraestrutura, atividades estas de natureza permanente e indispensável à adequada prestação dos serviços públicos à população.

O ETP concluiu que a frota própria municipal é insuficiente para atendimento integral das demandas operacionais, considerando a extensão territorial do Município, a necessidade simultânea de múltiplas frentes de serviço, o desgaste natural dos equipamentos e a limitação orçamentária para aquisição imediata de bens de elevado valor.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, restou demonstrado que a locação contínua de máquinas e veículos, sem condutor, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada e combustível fornecido pela Administração, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa, assegurando flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e continuidade dos serviços públicos essenciais.

A solução adotada afasta a necessidade de imobilização de recursos públicos em aquisição de bens permanentes, mitiga custos indiretos relacionados à depreciação e manutenção estrutural e mantém sob responsabilidade da contratada a plena operacionalidade dos equipamentos, inclusive mediante substituição em caso de indisponibilidade.

2.2. Justificativa para adoção do Pregão Presencial

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, conforme justificativa técnica constante do processo.

No presente caso, opta-se pela realização do Pregão na forma presencial, considerando as características específicas do objeto e a realidade do mercado fornecedor regional.

A contratação envolve a locação de máquinas e veículos pesados destinados à execução de serviços operacionais permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, objeto cujo mercado fornecedor é predominantemente composto por empresas de atuação regional, com estrutura física estabelecida no próprio Estado ou em municípios limítrofes.

Verificou-se, em pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas por esta e por outras administrações públicas da região, que a participação efetiva de fornecedores ocorre majoritariamente por empresas com atuação local ou regional, sendo reduzida a participação de empresas sediadas em outros estados, em razão dos custos logísticos e operacionais envolvidos na disponibilização e manutenção dos equipamentos.

A realização do certame na forma presencial favorece a ampla participação do mercado regional, assegurando igualdade de condições entre os licitantes, além de permitir maior celeridade na condução da sessão

pública, com verificação imediata da documentação apresentada, saneamento de eventuais falhas formais e maior eficiência na dinâmica de lances.

Ademais, a natureza do objeto — que envolve múltiplos equipamentos de elevado valor unitário e necessidade de análise detalhada de qualificação técnica — recomenda sessão pública presencial para otimizar a condução dos trabalhos, reduzir riscos de instabilidades tecnológicas e assegurar maior segurança jurídica ao procedimento.

Ressalta-se que a adoção da forma presencial não compromete a competitividade do certame, uma vez que será garantida ampla publicidade do edital, observância aos princípios da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha do Pregão Presencial mostra-se adequada, proporcional e devidamente motivada, atendendo ao interesse público e às especificidades da contratação.

O modelo contratual ora proposto está integralmente alinhado às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

- I – à caracterização do objeto como serviço contínuo;
- II – à inexistência de cessão de mão de obra, sendo a operação realizada por servidores municipais habilitados;
- III – à responsabilidade da contratada pela manutenção integral dos equipamentos;
- IV – ao fornecimento de combustível por meio de contrato específico já vigente no âmbito municipal;
- V – à execução mediante disponibilização mensal dos equipamentos, com pagamento condicionado à efetiva operacionalidade.

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma presencial, está igualmente fundamentada nas conclusões do planejamento preliminar, tendo sido considerada adequada à natureza do objeto e às características do mercado fornecedor regional, assegurando ampla competitividade e efetiva participação das empresas atuantes no setor.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA HABILITAÇÃO PRÉVIA AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Pregão Presencial – Locação de Máquinas e Veículos Pesados)

Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, as fases do procedimento licitatório devem ser estruturadas de modo a assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Embora a sistemática ordinária da Lei nº 14.133/2021 estabeleça, como regra geral, o julgamento das propostas previamente à análise da habilitação, a própria legislação admite que a Administração organize a sequência das fases de forma compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido, desde que haja motivação expressa e não se verifique restrição indevida à competitividade.

No presente caso, o objeto consiste na locação de máquinas e veículos pesados destinados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural, incluindo manutenção de vias, terraplenagem, drenagem, apoio à limpeza urbana e demais atividades correlatas. Tais serviços impactam diretamente a continuidade do serviço público, a mobilidade urbana, a segurança da população e a execução de políticas públicas estruturantes.



A execução contratual exige comprovação efetiva de capacidade técnica e operacional, disponibilidade real de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas, regularidade documental específica das máquinas e adequação às normas de segurança e manutenção preventiva. A participação de licitantes sem capacidade operacional comprovada pode comprometer a celeridade da contratação, gerar sucessivas inabilitações após a fase de julgamento e ocasionar atrasos na formalização contratual, com risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a adoção da habilitação prévia ao julgamento das propostas revela-se medida adequada e proporcional, pois permite que apenas licitantes devidamente qualificados participem da fase competitiva de preços, conferindo maior segurança jurídica ao certame e maior previsibilidade à sua conclusão.

Adicionalmente, a análise da habilitação de todos os licitantes em momento único possibilita a concentração da eventual fase recursal também de forma simultânea. No rito ordinário, a inabilitação sucessiva de licitantes após o julgamento pode gerar múltiplas aberturas de prazo recursal, fragmentando o procedimento e ocasionando sucessivas paralisações do certame.

A sistemática ora adotada promove economia processual, racionalização dos atos administrativos e maior estabilidade procedimental, evitando retrabalho e dilação temporal desnecessária, sem qualquer supressão ou limitação do direito de recurso dos licitantes, que será assegurado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Importante ressaltar que a medida não descaracteriza a natureza comum do serviço, tampouco altera o critério de julgamento pelo menor preço, preservando-se integralmente a competitividade, a isonomia entre os participantes e a transparência do procedimento.

Dessa forma, a organização das fases com habilitação prévia mostra-se tecnicamente motivada, juridicamente possível e alinhada aos princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público e proteção do interesse público primário, revelando-se adequada às particularidades e à criticidade operacional do objeto licitado.

Portanto, o presente Termo de Referência materializa as conclusões técnicas do Estudo Técnico Preliminar, demonstrando coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida e o modelo de execução proposto, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento oficial com foto de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**
- I** - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II** - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III** - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV** - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a objeto especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- i) R. G. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;
- j) Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias antes da abertura do certame, que ateste a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; a participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e a existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.

k) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.

3.2. Os documentos relacionados neste item 3.1, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – Técnica;

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar a execução, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

II - Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviço equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo no mínimo 50% dos itens de maior relevância de cada lote, nos termos do Art. 67, § 1º e 2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Lote 01			
01	CAMINHÃO PIPA 20.000 L	mês	24
02	CAMINHÃO TRUCK 6X4 MUNCK	mês	6
04	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TRAÇÃO 4X2	mês	12
06	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO CARGA SECA (2 EIXOS)	mês	12
Lote 02			
01	CAMINHÃO BASCULANTE	mês	48
02	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇÃO 6X2	mês	36
03	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TRAÇÃO 4X2	mês	18
Lote 03			
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	mês	12
02	MOTONIVELADORA	mês	12
03	PÁ CARREGADEIRA	mês	30

b) Fica vedado o somatório de atestados para cada item, ou seja, para a comprovação da qualificação técnica operacional, o quantitativo de cada item de maior relevância deve constar em um único atestado.

i. Esta precaução deve-se especificamente a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame de tenha condições operacionais de mobilização logística e planejamento. Desta forma, deve se aferir que a proponente detém equipamentos e pessoal mínimo para executar o serviço de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da obra/serviço. Consideramos que a

perfeita execução do objeto depende da sua dimensão quantitativa, visto que as etapas dos serviços não podem ser fracionadas sem que isso leve a erros na execução.

ii. Portanto, neste tipo de obra/serviço a obrigatoriedade da apresentação do quantitativo de cada item em um único atestado para realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público, sendo assim, cabe à administração, exigir garantias da capacitação operacional da proponente.

iii. O Acórdão nº 2.088/2004 Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, ampara e fundamenta esta justificativa técnica: *“com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva.”* (Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde fica a sede da licitante ou a sua dispensa.
- c) Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), que contemple as atividades pertinentes a esta licitação, ou a dispensa de licença ou comprovação de inexigibilidade, se aplicável.

III - Fiscal, social e trabalhista;

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

- h. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

IV – Econômico-financeira.

IV.a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

IV.b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{array}$$

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3) caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação poderá solicitar Parecer Técnico do Departamento de Contabilidade no intuito de auferir os resultados.

b.4) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar Parecer Técnico para auferir quaisquer dúvidas.

IV.c). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV.d) **DECLARAÇÃO**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, específica para este pregão, acompanhada da **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO** do profissional responsável pela assinatura dos índices apresentados.

IV.e) Os documentos referidos no item IV.a, da Qualificação Econômica, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV.f) Os documentos referidos no item IV.a, da Qualificação Econômica, para as empresas constituídas no ano da licitação, limitar-se-ão ao Termo de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

IV.g) Caso a proponente seja Microempreendedor Individual, deve apresentar os documentos da qualificação Econômico-Financeira, considerando a data de sua constituição (data de abertura do CNPJ).

3.3. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV – As certidões referidas no item 3.1, III, letra g deste termo de referência, devem ser enviadas em nome da licitante e de seu sócio majoritário;

V - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Rotinas de Execução:

4.1.1. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

4.1.1.1. Após a assinatura do Instrumento Contratual e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.1.1.2. A reunião será realizada pelo Gestor da Ata e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a assinatura, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

4.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e número para contato do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1.2.1. O gestor emitirá a ordem de serviço/compras para que os veículos e equipamentos desejados fiquem a disposição da CONTRATADA.

4.1.2.2. A CONTRATADA fornecerá os veículos e equipamentos com as mesmas configurações indicadas neste Termo de Referência e/ou na proposta apresentada pela licitante na sessão pública.

4.1.3. As entregas, parceladas, devem ser entregues no endereço constante da Ordem de serviço indicado pela contratante.

4.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto

(incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.4.1. Os veículos e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4.1.1. O prazo referido no subitem anterior pode ser prorrogado, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração contratante.

4.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 10.4 deste Termo de Referência.

4.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

4.1.6. Após o recebimento provisório, o Fiscal de Contrato, realizará análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a) A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c) Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos exigidos por parte do Gestor, quando for o caso;
- g) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante no item 9.4 deste Termo de Referência;
- h) Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato para posterior rastreabilidade;

Nos casos aplicáveis, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

4.1.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente recebidos;

4.1.8. O pagamento observará o disposto no Item 13.16 deste Termo de Referência;

4.1.8.1. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

4.1.8.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na locação contínua de máquinas e veículos pesados destinados ao atendimento de serviços públicos essenciais de infraestrutura, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução contratual.

4.1.8.3. A vedação justifica-se pelo fato de que a plena operacionalidade dos equipamentos, bem como a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de indisponibilidade e garantia da continuidade dos serviços, exigem responsabilidade direta e integral da contratada.

4.1.8.4. A eventual fragmentação da execução contratual, mediante subcontratação, poderia comprometer a gestão do contrato, dificultar a fiscalização, fragilizar a definição de responsabilidades por falhas mecânicas ou indisponibilidade dos equipamentos e gerar riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.1.8.5. Ademais, a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor do objeto é composto por empresas especializadas aptas a executar integralmente o contrato, não havendo necessidade técnica de divisão da execução entre múltiplos agentes.

4.1.8.6. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada, necessária e proporcional, destinada a preservar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

5. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 5.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 5.5.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, denominado Fiscal de contrato, devidamente designado pela Gestora contratante, da Secretaria Demandante;
- 5.6.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.7.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 5.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 5.10.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.11.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.12.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.14.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.15.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa perante o fisco.

5.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.18. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

6.3. Arcar com despesas de manutenções corretivas e preventivas.

6.4. Apresentar seguro contra sinistro, por ocasião da assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura, sob pena de precluir o direito de assinatura contratual.

6.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

6.7. Manter os veículos em condições adequadas de conservação e manutenção, observando-se as normas de trânsito, segurança veicular e controle de emissões de gases e aplicáveis.

6.8. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo na execução dos serviços;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

6.10. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas/modelos descritas na proposta.

6.11. Os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.12. Os veículos deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito, “Art.136.

6.13. Apresentar os relatórios de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar todo e qualquer veículo ou serviço que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

7.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

7.4. Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada execução do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

7.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do o Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora;

7.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante;

7.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s).

8. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar suporte operacional contínuo às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.

8.2. A Secretaria é responsável pela execução permanente de serviços essenciais relacionados à manutenção de vias urbanas e rurais, recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, drenagem, coleta e transporte de resíduos

sólidos, apoio a obras públicas e atendimento a demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou situações imprevistas.

8.3. A razão da despesa está diretamente vinculada à insuficiência da frota própria municipal para atendimento integral das demandas operacionais, bem como à necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações que possam comprometer a mobilidade urbana e rural, a limpeza pública e a execução de obras de interesse coletivo.

8.4. A estimativa das quantidades foi definida com base:

I – no histórico de utilização de máquinas e veículos nos exercícios anteriores;

II – na projeção das frentes de serviço previstas para o período contratual;

III – na necessidade de atendimento simultâneo a múltiplas áreas do Município;

IV – na demanda recorrente por serviços de manutenção e infraestrutura ao longo do exercício;

V – na ampliação ou intensificação de serviços em períodos de maior necessidade operacional.

8.5. As quantidades estimadas correspondem à necessidade mensal de disponibilização dos equipamentos, considerando a natureza contínua da contratação e o planejamento anual das atividades da Secretaria.

8.6. Ressalta-se que os quantitativos foram dimensionados de forma a atender à demanda ordinária da Secretaria, sem excessos que caracterizem superdimensionamento, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

8.7. A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada na fase preparatória, considerando valores praticados por empresas especializadas no setor de locação de máquinas e veículos pesados, bem como contratações similares realizadas por outros entes públicos, assegurando compatibilidade com os preços correntes de mercado.

8.8. O valor global estimado da contratação reflete a soma das disponibilizações mensais previstas para cada item ao longo do período inicial de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação contratual nos termos legais, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

8.9. Assim, a despesa encontra-se devidamente motivada e justificada, estando diretamente relacionada ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

9.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na necessidade operacional permanente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o planejamento anual das atividades, o histórico de execução dos serviços e a capacidade instalada atualmente disponível no âmbito municipal.

9.2. O dimensionamento dos quantitativos levou em consideração a existência de frota própria municipal, a qual, embora atue no suporte às atividades institucionais, revela-se insuficiente para atendimento integral das demandas ordinárias e extraordinárias, especialmente em razão da extensão territorial do Município e da necessidade de atuação simultânea em múltiplas frentes de serviço.

9.3. A estimativa também considerou a interdependência com contrato vigente de fornecimento de combustíveis, por meio do qual a Administração assegura o abastecimento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos. Dessa forma, as quantidades projetadas estão compatíveis com a capacidade de abastecimento contratualmente prevista, inexistindo risco de sobreposição ou duplicidade de despesas.

9.4. Igualmente, foi considerada a disponibilidade de servidores municipais habilitados para operação das máquinas e veículos, circunstância que viabiliza a adoção do modelo de locação sem condutor, afastando a necessidade de contratação de mão de obra terceirizada e permitindo que os quantitativos estimados estejam alinhados à capacidade operacional da Secretaria.

9.5. Os quantitativos foram projetados de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem caracterizar superdimensionamento da contratação, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

9.6. A estimativa contempla a disponibilização mensal dos equipamentos necessários ao atendimento das atividades estruturais da Secretaria, considerando a natureza contínua da contratação e a previsibilidade das demandas institucionais ao longo do exercício.

9.7. Não se identificou interdependência contratual que impeça ou condicione a execução do presente objeto, sendo as contratações correlatas existentes (fornecimento de combustíveis e estrutura de operadores próprios) complementares e compatíveis com a solução adotada.

9.8. Assim, conclui-se que as quantidades estimadas encontram-se tecnicamente fundamentadas, guardam coerência com as contratações já vigentes e atendem às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

10.1. O levantamento de mercado que fundamenta a presente contratação foi realizado na fase preparatória, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de identificar as alternativas técnicas disponíveis para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como verificar a viabilidade econômica e a competitividade do setor.

10.2. Foram analisadas as seguintes soluções possíveis:

I – Aquisição de máquinas e veículos pesados para composição de frota própria;

II – Locação de máquinas e veículos com fornecimento de operador;

III – Locação de máquinas e veículos sem operador;

IV – Utilização exclusiva da frota municipal existente.

10.3. A alternativa consistente na utilização exclusiva da frota própria mostrou-se insuficiente, considerando a limitação quantitativa dos equipamentos disponíveis, o desgaste natural decorrente do uso contínuo e a necessidade de atendimento simultâneo a múltiplas frentes de serviço ao longo do exercício.

10.4. A aquisição de novos equipamentos foi analisada sob os aspectos técnico, orçamentário e patrimonial. Constatou-se que tal solução demandaria elevado investimento inicial, com significativa imobilização de recursos públicos, além da incidência de custos permanentes relacionados à manutenção estrutural, reposição de peças, seguros, licenciamento, armazenamento e depreciação patrimonial. Considerando a dinâmica operacional da

Secretaria e a variabilidade das frentes de serviço, verificou-se que a aquisição poderia gerar risco de ociosidade parcial dos equipamentos, reduzindo a eficiência na aplicação dos recursos.

10.5. A locação com fornecimento de operador foi igualmente avaliada. Todavia, a Secretaria dispõe de servidores municipais habilitados para condução e operação das máquinas e veículos, circunstância que torna desnecessária a terceirização de mão de obra. Ademais, essa alternativa implicaria aumento do custo contratual e maior complexidade na gestão do contrato, sem ganhos proporcionais de eficiência.

10.6. A locação de máquinas e veículos sem condutor, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada e combustível fornecido pela Administração, revelou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois:

- a) Assegura flexibilidade administrativa;
- b) Evita imobilização de capital em bens permanentes;
- c) Reduz custos indiretos relacionados à depreciação e manutenção estrutural;
- d) Permite controle direto da operação por servidores municipais;
- e) Garante manutenção integral sob responsabilidade da contratada, com substituição em caso de indisponibilidade.

10.7. No que se refere ao mercado fornecedor, verificou-se a existência de empresas especializadas na locação de máquinas e veículos pesados com atuação regional, estadual e nacional, demonstrando maturidade e competitividade do setor. A prática de locação de equipamentos para apoio às atividades de infraestrutura é amplamente adotada por órgãos públicos nas três esferas de governo, evidenciando a viabilidade técnica da solução.

10.8. A pesquisa de preços realizada na fase preparatória confirmou a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, reforçando a viabilidade econômica da contratação.

10.9. Considerando as características do mercado regional, composto majoritariamente por empresas de atuação local e regional no segmento de locação de máquinas pesadas, optou-se pela realização do procedimento na modalidade Pregão, em sua forma presencial, por se mostrar adequada à natureza do objeto e apta a assegurar ampla competitividade e efetiva participação dos fornecedores.

10.10. Conclui-se, portanto, que a solução escolhida — locação contínua de máquinas e veículos pesados, sem condutor — é tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a realidade do mercado fornecedor, estando devidamente fundamentada na análise comparativa das alternativas disponíveis.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, orçado em valor médio anual de R\$ **12.288.533,64** (doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa para a locação contínua de máquinas e veículos pesados, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Curionópolis/PA, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência.

12.2. A contratação visa assegurar suporte operacional às atividades estruturais da Secretaria, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de vias urbanas e rurais, recuperação de estradas vicinais, terraplenagem, drenagem, coleta e transporte de resíduos sólidos, apoio às obras públicas e atendimento a situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou demandas supervenientes.

12.3. O modelo de execução consiste na disponibilização mensal dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, aptos ao imediato início das atividades operacionais.

12.4. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, incluindo fornecimento de peças, componentes, mão de obra especializada, seguros e demais encargos necessários à plena operacionalidade dos bens durante todo o período contratual.

12.5. Em caso de falha mecânica ou indisponibilidade que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição imediata do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade das atividades.

12.6. O combustível necessário à operação dos veículos e máquinas será fornecido pela contratante, por meio de contrato específico de fornecimento já vigente no âmbito municipal, inexistindo duplicidade de despesas.

12.7. A condução e operação dos equipamentos serão realizadas por servidores municipais devidamente habilitados, não havendo cessão de mão de obra por parte da contratada, mantendo-se a natureza jurídica da contratação restrita à locação de bens móveis.

12.8. O pagamento será realizado mensalmente, condicionado à efetiva disponibilização e manutenção da operacionalidade dos equipamentos, observados os critérios de fiscalização e medição estabelecidos neste instrumento.

12.9. A contratação será formalizada pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições contratuais, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade permanente de suporte às atividades institucionais da Secretaria.

12.10. A modalidade de licitação adotada será o Pregão, em sua forma presencial, por se tratar de serviço comum, cujas especificações podem ser definidas de maneira objetiva, sendo compatível com as características do mercado fornecedor regional e apta a assegurar ampla competitividade.

12.11. A solução proposta integra-se às demais estruturas administrativas existentes, especialmente ao contrato de fornecimento de combustíveis e à disponibilidade de operadores próprios, formando um sistema operacional coordenado destinado a garantir eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de infraestrutura.

12.12. Assim, a solução contratual foi estruturada de modo sistêmico, articulando planejamento, execução, manutenção, fiscalização e controle, assegurando que o contrato produza os resultados pretendidos e atenda às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes à locação dos veículos e equipamentos na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14.2. Os veículos e/ou equipamentos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

14.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

14.4. Os veículos e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Do Recebimento:

14.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.5.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.5.1.4. Os veículos e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.7. Os veículos e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.11. Liquidação:

14.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.15. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

14.16. Prazo de Pagamento:

14.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.18. Forma de Pagamento:

14.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16. GARANTIA DA PROPOSTA E CONTRATUAL

16.1. Será exigido garantia contratual nos termos da lei, conforme dispuser o contrato a ser firmado.

16.2. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, NO CREDENCIAMENTO, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, juntamente com comprovante de pagamento, quando se tratar de seguro garantia, devendo ter sua validade a partir da apresentação da proposta 150 (cento e cinquenta) dias.

16.2.1. ENTENDA-SE “VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO” DO ITEM 16.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, POR SE TRATAR DE FASE INVERTIDA.

A Administração, ao demandar bens/serviços/obras de relevância técnica e financeira, entende necessária a exigência de garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da lei, essa garantia deve ser apresentada no momento da proposta, não podendo exceder 1% do valor estimado da contratação e deve ser devolvida no prazo de dez dias úteis após a assinatura do contrato ou quando a licitação restar fracassada. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar os documentos leva à execução integral da garantia.

A exigência tem como finalidade assegurar a seriedade e o compromisso dos licitantes, demonstrando que as ofertas apresentadas são exequíveis e evitando desistências injustificadas. Orientações técnicas destacam que a garantia evidencia a seriedade da proposta e não se confunde com a garantia contratual, limitando-se a resguardar a Administração contra o risco de o vencedor não formalizar o ajuste. Essa medida desestimula a participação de

empresas sem capacidade de honrar o contrato e contribui para maior eficiência e segurança jurídica do processo licitatório, ao evitar atrasos e custos decorrentes de uma eventual convocação do segundo classificado ou repetição da licitação.

Deve-se registrar que a exigência de garantia restringe a participação e, por isso, só deve ser adotada quando se justifica pela complexidade técnica ou pelos riscos da contratação. Jurisprudência e doutrina apontam que a garantia é cabível quando a Administração enfrenta risco real de prejuízo decorrente de desistência do licitante vencedor, sendo imperioso fundamentar a necessidade no processo administrativo. A garantia de proposta é, pois, um instrumento excepcional e igualitário; quando adotada, deve ser exigida de todos os licitantes e nas modalidades previstas na lei (caução em dinheiro ou títulos públicos, seguro-garantia ou fiança bancária).

Assim, a Administração julga pertinente exigir a garantia de proposta neste certame, diante da importância estratégica do objeto e do elevado risco de prejuízo caso ocorra a desistência do licitante vencedor. Essa cautela reforça a confiança na contratação e resguarda o interesse público, obedecendo aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da motivação, em conformidade com os arts. 5º e 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4140-8, Conta corrente – 110.311-3, em nome da Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, CNPJ: 22.938.732/0001-60, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do depósito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

16.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, e serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0001 2.089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. FORO


21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis/PA, 13 de fevereiro de 2026.

ELABORADO POR:


BRUNO DA SILVA NASCIMENTO
Equipe de Planejamento
Portaria nº 033/2025-GP.

APROVADO POR:


LUIS DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 003/2025-GP.